



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 276/87

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno para instalação de Empresa.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Grupo Bordin, estabelecido na cidade de Foz do Iguaçu, a chácara nº 85-A do Setor NE, com a área de 5.000 m², com as seguintes dimensões e confrontações:

- Ao Norte: Com a Rua Alagoas, medindo 62,50 metros.
- Ao Sul : Com a chácara nº 87, medindo 62,50 metros.
- Ao Leste: Com a remanescente da chácara nº 85, medindo 80,00 metros.
- Ao Oeste: Com a Rua Tamoios, medindo 80,00 metros.

Art. 2º - O terreno doado pelo artigo 1º desta Lei, destina-se a instalação de uma Empresa de revenda de automóveis da Linha Volkswagen , com oficina de assistência técnica.

Art. 3º - O Grupo Bordin, obriga-se no prazo de um (1) ano constituir firma, com agência matriz e estabelecer-se no Município, findo o qual, o terreno voltará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Também, se no prazo de cinco (5) anos, contados da data da escritura do terreno, a Empresa encerrar suas atividades por qualquer razão, o terreno voltará ao patrimônio do Município, com as benfeitorias existentes sobre o mesmo.

Art. 5º - As despesas com a escritura do terreno, correrão por conta do Grupo Bordin.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mes de junho de 1987.

Armando Guerra
Prefeito Municipal

Marli Lucca
Sec. de Administração